



<b>PROCESSO Nº</b>	<b>:</b> <b>287091/2019</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b> <b>TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b> <b>CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA</b>

Excelentíssimo Conselheiro Substituto,

Trata-se de Tomada de Contas Ordinária para apuração de danos ao erário da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste causado pelas irregularidades contidas no Termo de Parceria firmado entre o referido ente público e a OSCIP ISO BRASIL – INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL.

A atuação da referida OSCIP foi acompanhada pela Secex de Contratações Públcas no controle externo simultâneo de 2019, por meio da Tomada de Contas 180530/2019, em que houve a suspensão cautelar dos pagamentos da taxa de administração por diversas prefeituras à OSCIP ISO BRASIL. No Acórdão do julgamento da medida cautelar (Acórdão n.º 726/2019 – TP), foi determinada a instauração de uma série de Tomadas de Contas, estando entre elas o presente processo.

Visando apurar o valor do dano e a identificação dos responsáveis foram encaminhados os Ofícios nºs 319/2020/GCS/ILC ao Sr. Euclides da Silva Paixão - Prefeito e 320/2020/GCS/ILC ao Sr. DIONAS BASSANEZI DUIM - Presidente do Instituto Social e Organizacional do Brasil - ISO BRASIL, nos quais foi solicitada a documentação necessária para a análise.

Apenas a Prefeitura de Mirassol D'Oeste encaminhou a documentação solicitada (doc. nº 173192/2020).

Considerando que para a apuração do dano e identificação dos responsáveis é imprescindível o envio da documentação discriminada no Despacho do Secretário (doc. nº 272155/2019), sugere-se nova notificação a Sr. DIONAS BASSANEZI DUIM - Presidente do Instituto Social e Organizacional do Brasil - ISO BRASIL, solicitando o envio da documentação referente à prestação de contas, no prazo de 60 dias, sob pena de aplicação de multa diária.

Respeitosamente,

Secretaria de Controle Externo de Contratações Públcas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em Cuiabá – MT, 23 de novembro de 2020.

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa N° 9/2012 do TCE-MT.





*(assinado digitalmente<sup>1</sup>)*  
**IARA BEATRIS VERRUCK**  
**Supervisora de Controle Externo**

De acordo:

*(assinado digitalmente<sup>1</sup>)*  
**SAULO PEREIRA DE MIRANDA E SILVA**  
**Secretário de Controle Externo de Contratações Públicas**

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa N° 9/2012 do TCE-MT.

